

IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO E SUSTENTABILIDADE II

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito e sustentabilidade II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Beatriz Souza Costa; Cleide Calgaro; Elcio Nacur Rezende – Florianópolis: CONPEDI, 2026.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-606-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, Processo e Justiça Social: o papel da jurisdição constitucional na efetivação de direitos

2. Direito. 3. Sustentabilidade. IX Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2026: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO E SUSTENTABILIDADE II

Apresentação

SUSTENTABILIDADE II

A presente obra reúne os trabalhos apresentados no âmbito do IX Encontro Virtual do CONPEDI, espaço acadêmico de referência na difusão da pesquisa jurídica brasileira e na consolidação de redes científicas voltadas ao enfrentamento dos desafios contemporâneos do Direito. Coordenado pelos professores doutores Beatriz Souza Costa, Elcio Nacur Rezende e Cleide Calgaro, o evento reafirma o papel institucional do CONPEDI como ambiente de excelência na promoção do pensamento jurídico crítico, plural e interdisciplinar.

Em um cenário global atravessado por crises ambientais, transformações tecnológicas aceleradas e profundas reconfigurações sociais e econômicas, os estudos aqui reunidos revelam a expansão do conceito de sustentabilidade como eixo estruturante do Direito contemporâneo, irradiando-se para dimensões ecológicas, institucionais, digitais, fiscais, empresariais e intergeracionais.

A partir de uma abordagem constitucional ambiental crítica, Monalisa Rocha Alencar enfrenta a tensão entre o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o princípio do poluidor pagador, evidenciando os limites de uma racionalidade estritamente compensatória e propondo a centralidade da restauração ecológica como fundamento normativo mais adequado à proteção ambiental.

Na seara da governança fiscal e da responsabilidade ambiental do Estado, Natalia Ferreira de Carvalho Rodrigues analisa o art. 14-A da Lei de Responsabilidade Fiscal, revelando avanços

Sob a ótica da geopolítica dos recursos estratégicos, Camila Coelho e Fabiola Duncka Geiser examinam os metais raros como elemento central da transição energética e digital, demonstrando que a promessa de sustentabilidade convive com cadeias produtivas altamente concentradas, assimétricas e ecologicamente intensivas, reconfigurando relações globais de poder e dependência.

No debate sobre biodiversidade e governança ambiental, Marcia Dieguez Leuzinger, Lorene Raquel de Souza e Paulo Campanha Santana analisam as Outras Medidas Eficazes de Conservação Baseadas em Áreas (OMECS), destacando sua relevância como inovação normativa complementar às áreas protegidas tradicionais e sua inserção nas metas internacionais de proteção da natureza.

A descentralização da política ambiental é examinada por Fernando Almeida Poyatos, Marcos Felipe de Assis Ribeiro e Gabriela Soldano Garcez a partir do estudo do licenciamento ambiental em Bertioga/SP, e evidenciam que a efetividade da governança local depende da articulação entre capacidade técnica, institucionalidade e cooperação federativa.

No plano do direito internacional ambiental, Janaína Aparecida Julião e Pedro Gustavo Gomes Andrade percorrem a evolução do princípio da equidade intergeracional, e demonstram sua passagem de imperativo ético para categoria jurídica em processo de densificação normativa, orientadora da proteção das gerações presentes e futuras.

A transformação do capitalismo contemporâneo é reinterpretada por Renata Albuquerque Lima e Sandra Ferreira de Souza, que identificam a incorporação dos critérios ESG e da lógica stakeholder como expressão de uma mutação estrutural do sistema econômico, agora tensionado por exigências de responsabilidade social e ambiental.

No contexto da governança digital amazônica, Aldo Soares Evangelista, Alberto Soares Evangelista e Maria Claudia da Silva Antunes de Souza analisam os usos da inteligência

A democracia participativa é reinterpretada por Glaucio Puig de Mello Filho como elemento estruturante da sustentabilidade em suas dimensões social e política, e reafirma a participação cidadã como condição de legitimidade das decisões públicas e de efetivação de direitos fundamentais.

No campo da responsabilidade socioambiental empresarial, Renato Bernardi evidencia a potência da integração entre direito, arte e sustentabilidade, percebem como expressões artísticas podem operar como instrumentos de transformação cultural, engajamento social e fortalecimento da ética corporativa.

No debate sobre inteligência artificial e governança global, João Ricardo Vicente analisa a incorporação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável na jurisprudência brasileira, destacam avanços institucionais relevantes, mas também lacunas regulatórias diante da aceleração tecnológica contemporânea.

As contratações públicas sustentáveis são revisitadas por Vivian Aparecida Ciscato Chuchene Bonatto, Mariane Yuri Shiohara Lubke e Hamilton Bonatto, que identificam nas construções industrializadas um vetor de inovação administrativa, eficiência sistêmica e indução estatal de práticas produtivas sustentáveis.

A política climática brasileira é submetida a crítica estrutural por Maria Carolina Rodrigues Freitas, que evidencia o descompasso entre ambição normativa e execução orçamentária, demonstrando que o déficit climático nacional é menos jurídico e mais político-institucional.

No campo da governança climática intercultural, Edvania Barbosa Oliveira Rage e Naira Neila Batista de Oliveira Norte destacam os povos indígenas como sistemas policêntricos de governança ambiental, e ressaltam a potência dos saberes tradicionais na formulação de respostas à emergência climática global.

Por fim, Liane Francisca Hüning Pazinato e Raissa Silva de Sá Mengue analisam a tributação extrafiscal como instrumento de justiça social e sustentabilidade econômica, destacando sua função indutora na correção de desigualdades e na promoção de um desenvolvimento mais equitativo e sustentável.

A leitura integrada dos capítulos desta obra corrobora com a consolidação da sustentabilidade como paradigma normativo central do Direito contemporâneo, projetando-se para além da dimensão ambiental e estruturando-se como racionalidade transversal que alcança a economia, a política, a tecnologia, a cultura e a justiça intergeracional.

Os estudos reunidos revelam que os desafios contemporâneos — da crise climática à transformação digital, da desigualdade estrutural à reorganização dos modelos produtivos — exigem respostas jurídicas complexas, interdisciplinares e orientadas por uma racionalidade sistêmica capaz de articular desenvolvimento, proteção ambiental e realização de direitos fundamentais.

O IX Encontro Virtual do CONPEDI, coordenado pelos professores doutores Beatriz Souza Costa, Elcio Nacur Rezende e Cleide Calgaro, reafirma-se, assim, como espaço privilegiado de produção científica e de articulação acadêmica, promove o encontro de perspectivas teóricas diversas e fortalece a construção coletiva do pensamento jurídico brasileiro.

Conclui-se, portanto, que esta obra não apenas registra a produção acadêmica de excelência, mas também expressa um movimento intelectual mais amplo de reconstrução do Direito a partir da sustentabilidade como eixo civilizatório, e reafirma o compromisso do CONPEDI com a inovação científica, a interdisciplinaridade e a construção de futuros mais justos, democráticos e ambientalmente equilibrados.

**ENTRE A AUSÊNCIA E O CONSUMO: A EXPLORAÇÃO DA CULPA PELA
FALTA DE PRESENÇA MATERNA COMO VETOR DE PADRÕES DE CONSUMO
INSUSTENTÁVEIS**

**BETWEEN ABSENCE AND CONSUMPTION: EXPLOITING GUILT OVER THE
LACK OF MATERNAL PRESENCE AS A DRIVER OF UNSUSTAINABLE
CONSUMPTION PATTERNS**

**Felipe Malcorra Alves
Daniela Richter**

Resumo

A maternidade contemporânea, marcada pela crescente inserção da mulher no mercado de trabalho e pela reconfiguração das dinâmicas familiares, tem sido acompanhada pela intensificação de sentimentos socialmente construídos de insuficiência e ausência. Nesse contexto, a chamada culpa materna emerge como elemento relevante na compreensão das práticas de consumo. Paralelamente, observa-se a atuação de estratégias mercadológicas que mobilizam aspectos emocionais vinculados ao cuidado, à proteção e à responsabilidade, associando o consumo à ideia de boa maternidade. O presente artigo tem como objetivo analisar de que forma a exploração da culpa materna atua como vetor de indução a padrões de consumo insustentáveis. Parte-se da hipótese de que o consumo compensatório, motivado por fatores emocionais, contribui para a reprodução de práticas dissociadas de necessidades reais, reforçando a lógica do consumismo contemporâneo, inclusive por meio da aquisição recorrente de bens de rápida obsolescência, como brinquedos, frequentemente produzidos com materiais potencialmente nocivos à saúde infantil e ao meio ambiente. Utiliza-se o método de abordagem dedutivo, com procedimento monográfico e técnica de pesquisa bibliográfica, a partir da análise interdisciplinar de referenciais jurídicos, sociológicos e econômicos relacionados ao consumo e à maternidade contemporânea. Conclui-se que a culpa materna, socialmente construída e explorada pelo mercado, induz ao consumo compensatório, contribuindo para padrões insustentáveis e potencialmente prejudiciais à saúde infantil e ao meio ambiente.

operates as a vector for inducing unsustainable consumption patterns. The study is based on the hypothesis that compensatory consumption, motivated by emotional factors, contributes to the reproduction of practices disconnected from real needs, reinforcing the logic of contemporary consumerism, including through the recurrent acquisition of rapidly obsolete goods, such as toys, often manufactured with materials potentially harmful to children's health and the environment. The study adopts the deductive method, with a monographic approach and bibliographic research technique, based on an interdisciplinary analysis of legal, sociological, and economic references related to consumption and contemporary motherhood. It concludes that maternal guilt, socially constructed and exploited by the market, induces compensatory consumption, contributing to unsustainable patterns potentially harmful to children's health and the environment.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Maternal guilt, Absence, Sustainability, Consumerism, And motherhood

INTRODUÇÃO

A maternidade contemporânea está inserida em um cenário de profundas transformações sociais, econômicas e culturais, que modificaram não apenas o papel da mulher na sociedade, mas também as expectativas relacionadas ao exercício da maternidade. A crescente participação feminina no mercado de trabalho, somada à permanência de padrões sociais que ainda associam a mãe à dedicação integral aos filhos, cria uma realidade marcada pela sobrecarga. A mulher passa a acumular diversas funções ao mesmo tempo, convivendo diariamente com cobranças constantes e elevados níveis de desgaste físico e emocional.

Nesse contexto, fortalece-se a ideia de uma maternidade baseada na disponibilidade permanente, no cuidado absoluto e na responsabilização quase exclusiva da mulher pelo bem-estar da família. Trata-se de um modelo que, embora amplamente reproduzido socialmente, revela-se praticamente impossível de ser alcançado na prática, alimentando sentimentos recorrentes de insuficiência, frustração e culpa. Ao mesmo tempo, percebe-se o crescimento de estratégias de mercado que vinculam produtos e serviços à ideia de proteção, cuidado e desempenho materno adequado, aproximando o consumo de aspectos emocionais e afetivos.

Dessa forma, o consumo deixa de estar relacionado apenas à necessidade ou utilidade e passa a carregar significados simbólicos ligados à tentativa de compensar ausências, inseguranças e sentimentos de inadequação. A culpa materna ultrapassa a esfera subjetiva e passa a influenciar diretamente comportamentos de consumo, incentivando práticas marcadas pelo excesso, pela substituição constante de bens e pela busca de satisfação emocional através da aquisição de produtos e serviços.

A presente pesquisa busca compreender de que maneira a exploração da culpa materna pode funcionar como mecanismo de incentivo a padrões de consumo incompatíveis com a sustentabilidade, especialmente sob as perspectivas social e econômica. Parte-se da ideia de que o consumo motivado por fatores emocionais contribui para a consolidação de práticas desvinculadas de necessidades reais, reforçando a lógica consumista e produzindo impactos que ultrapassam a esfera individual.

Diante disso, o artigo pretende analisar a relação entre a construção social da culpa materna e sua utilização nas relações de consumo, investigando como estratégias mercadológicas utilizam elementos emocionais para estimular comportamentos associados à ideia de boa maternidade. Busca-se, ainda, refletir sobre os impactos sociais dessa dinâmica e

sobre sua relação com padrões de consumo incompatíveis com os princípios da sustentabilidade.

Para o desenvolvimento da pesquisa, utiliza-se o método dedutivo, partindo da análise das transformações da maternidade contemporânea, das dinâmicas emocionais que influenciam o consumo e dos fundamentos da sustentabilidade, com o objetivo de compreender como a culpa materna é utilizada como instrumento de indução ao consumo. O procedimento adotado é o monográfico, mediante análise específica do fenômeno do consumo compensatório relacionado à maternidade, utilizando-se pesquisa bibliográfica a partir de artigos científicos, dados estatísticos e produções acadêmicas ligadas às relações de consumo, vulnerabilidade emocional e sustentabilidade socioambiental.

1. A CONSTRUÇÃO SOCIAL DA CULPA MATERNA E SUA EXPLORAÇÃO NAS RELAÇÕES DE CONSUMO

A maternidade, na contemporaneidade, tem sido profundamente impactada por transformações sociais, econômicas e culturais que alteraram significativamente os papéis tradicionalmente atribuídos às mulheres. A crescente inserção feminina no mercado de trabalho, aliada à persistência de expectativas sociais relacionadas ao cuidado integral dos filhos, produz um cenário de tensão permanente, no qual a mãe se vê dividida entre demandas profissionais e exigências afetivas, acarretando uma crise de identidade estrutural deste papel.

Nesse ambiente, consolida-se um ideal de maternidade que, embora amplamente difundido, revela-se, na prática, inalcançável, contribuindo para a formação de sentimentos de insuficiência e inadequação. Dados recentes indicam que a participação feminina no mercado de trabalho, inclusive entre mães de crianças pequenas, tem se intensificado, evidenciando a sobreposição entre atividades profissionais, domésticas e de cuidado (HALATENO, 2024).

A culpa materna pode ser compreendida como uma emoção associada à percepção de violação de padrões morais, manifestando-se, no contexto da relação mãe-prole, a partir de fatores como a ausência, a percepção de falhas no cuidado ou a impossibilidade de acompanhar momentos relevantes do desenvolvimento infantil (BATTISTELLA-LIMA, 2015; BATTISTELLA-LIMA; BOTELHO, 2019).

Essa tensão revela uma contradição estrutural que atravessa a experiência materna contemporânea, na medida em que a mulher é simultaneamente cobrada por produtividade no mercado de trabalho e por dedicação integral à família, sem que qualquer dessas esferas seja devidamente valorizada. Atualmente, a configuração familiar já não reflete mais a realidade

brasileira, pois grande parte das mães trabalha fora de casa. Consequentemente, elas acumulam a atividade profissional, os afazeres domésticos e os cuidados com os filhos. Conforme dados do IBGE (2021), em 2019 o nível de ocupação de mulheres vivendo com crianças de até 3 anos de idade foi de 54,6% e dos homens de 89,2%, enquanto em lares sem crianças o nível de ocupação foi de 67,2% para as mulheres e 83,4% para os homens (HALATENO, 2024).

Nesse contexto, configura-se um paradoxo social que contribui diretamente para a formação desta culpa, uma vez que, ao mesmo tempo em que se espera que a mulher priorize a maternidade como sua principal realização, também se deslegitima socialmente tanto a mãe que trabalha quanto aquela que se dedica exclusivamente ao cuidado dos filhos, frequentemente desvalorizada, invisibilizada e associada à ausência de identidade profissional (BADINTER, 2011). Essa construção não se limita ao campo teórico, sendo historicamente reforçada por discursos médicos, institucionais e culturais que atribuíram às mães a responsabilidade central pelo cuidado dos filhos (SINATO, 2023).

Nesse sentido, observa-se que as instituições científicas e governamentais atuaram historicamente para direcionar o cuidado dos filhos às mães. Tais discursos manifestaram-se nos meios médicos, literários, filosóficos e até mesmo publicitários, por meio de campanhas governamentais voltadas, por exemplo, ao incentivo do aleitamento materno. Esses fatos históricos dizem respeito tanto à realidade europeia quanto à brasileira (SINATO, 2023).

Dentro desse paradigma, consolida-se a construção social de um ideal de maternidade marcado pela presença constante, dedicação integral e responsabilidade quase exclusiva pelo bem-estar da criança. O mito da mãe perfeita, embora amplamente difundido, revela-se inalcançável, gerando sentimentos recorrentes de insuficiência, inadequação e ausência, o que leva a um esgotamento físico e psíquico. Mesmo com os constantes avanços sociais femininos, os referenciais e as expectativas relacionadas à maternidade permanecem bastante estáveis, quando não, inalterados. É recorrente vermos representações maternas associadas ao amor incondicional, sacrifícios incomensuráveis, doação extrema e acumulação de tarefas. Tais recursos são explorados em diversos tipos de narrativas em diferentes mídias, como novelas, filmes, romances e também nos textos publicitários (SINATO, 2023).

Atualmente, dentro da tendência da parentalidade positiva, da educação dos filhos de forma que se possa validar os sentimentos da criança, sem causar traumas, estimulando-se o desenvolvimento cognitivo e, dentro de uma manutenção de calma absoluta, isso acaba por exigir um autocontrole emocional extremo do cuidador principal, que normalmente é uma mulher que acaba agindo no limite da sua exaustão física e emocional.

A internalização desse padrão normativo faz com que a maternidade seja vivida sob constante avaliação, na qual qualquer afastamento do modelo ideal pode ser interpretado como falha. A culpa, assim, deixa de ser um sentimento isolado e passa a estruturar a experiência materna, influenciando não apenas dimensões subjetivas, mas também comportamentos concretos, inclusive no âmbito do consumo.

Nesse cenário, a compreensão do consumo como comportamento influenciado por fatores emocionais revela-se essencial. Estudos indicam que as emoções exercem papel determinante nas decisões de compra, afastando a ideia de que o consumo se orienta exclusivamente por critérios racionais. Estados emocionais como ansiedade, frustração e necessidade de validação podem conduzir a escolhas impulsivas ou pouco refletidas. A relação entre a culpa materna e as decisões de consumo evidencia que emoções desempenham papel relevante na forma como as mães buscam atender às necessidades percebidas dos filhos (BATTISTELLA-LIMA; BOTELHO, 2019).

A compreensão desse processo exige a análise integrada das dimensões psíquicas que orientam o comportamento humano. Nesse sentido, Correia (2022) fundamenta que na tríade (emoções, pensamentos, comportamentos) residem as explicações mais fascinantes sobre o funcionamento humano. A articulação entre essas três dimensões evidencia que o consumo, longe de ser um ato puramente racional, constitui uma resposta complexa a estímulos internos e externos, especialmente quando associado a sentimentos como a culpa.

O consumo, nesse contexto, passa a assumir uma função que ultrapassa sua dimensão utilitária, incorporando significados simbólicos e emocionais. A aquisição de bens destinados aos filhos deixa de representar apenas satisfação de necessidades objetivas, passando a operar como mecanismo de compensação frente à percepção de ausência, o que reforça sua inserção no campo das relações afetivas. Dito de outro modo, internaliza-se a ideia de que a presença física deve ser substituída por bens materiais, enquanto o mercado fomenta desejos e necessidades de consumo cada vez mais precoces para as crianças.

Essa transformação não pode ser compreendida apenas sob uma ótica individual, mas sim como reflexo de uma lógica social mais ampla, na qual o consumo assume papel estruturante nas relações sociais. Conforme sustenta Bauman (2011), o consumismo não se limita a uma prática econômica, mas configura-se como um fenômeno social abrangente, responsável por orientar comportamentos, definir pertencimentos e atribuir sentido às experiências individuais. Assim, consumir deixa de ser apenas um ato funcional e passa a constituir uma forma de expressão social, por meio da qual identidades e vínculos são continuamente construídos e reafirmados.

Quando analisamos um discurso, estamos, na verdade, identificando uma somatória de construções simbólicas previamente interiorizadas e posteriormente reproduzidas. Cada sujeito é, ao mesmo tempo, individual e social, produtor e reproduzidor de narrativas, valores e percepções socialmente compartilhadas. Essa amplitude conceitual demonstra de que forma um texto carrega em si muito mais do que a opinião e o ponto de vista de uma pessoa ou, no caso da publicidade, de uma marca ou empresa: representa a incorporação e reprodução de múltiplas influências e referências sociais previamente assimiladas (SINATO, 2023).

A partir dessa perspectiva, o mercado passa a se apropriar da culpa materna como estratégia de direcionamento do consumo. O marketing voltado ao público materno explora não apenas necessidades objetivas, mas também fragilidades emocionais, associando produtos e serviços à ideia de cuidado adequado, proteção e desenvolvimento ideal da criança. Narrativas publicitárias frequentemente reforçam padrões normativos de comportamento materno, vinculando o consumo ao desempenho satisfatório da maternidade (SINATO, 2023).

Essa dinâmica se evidencia na forma como bens de consumo são apresentados, frequentemente associados à ideia de que determinadas escolhas são indispensáveis para garantir o bem-estar dos filhos. O consumo deixa de ser percebido apenas como ato econômico e passa a assumir contornos de obrigação moral, na medida em que é implicitamente relacionado à qualidade da maternidade exercida.

A exploração mercadológica da culpa materna intensifica a vulnerabilidade nas relações de consumo, ampliando-a para além de sua dimensão informacional ou econômica. Trata-se de uma vulnerabilidade de natureza emocional, na qual a capacidade de decisão do consumidor é influenciada por mecanismos simbólicos que operam sobre sentimentos de responsabilidade, cuidado e pertencimento. Em outras palavras, o ato de comprar deixa de representar apenas uma relação de compra e venda para se tornar um ritual de reparação simbólica. Quando a rede de apoio falha, o mercado aparece com produtos e serviços apresentados como formas de compensação emocional.

Essa forma de atuação suscita questionamentos relevantes acerca dos limites éticos da atividade publicitária, especialmente quando direcionada a públicos em situação de vulnerabilidade emocional. A utilização de elementos simbólicos associados ao cuidado e à responsabilidade parental pode configurar uma forma indireta de indução ao consumo, na medida em que desloca a decisão de compra do campo da racionalidade para o da pressão moral e afetiva.

Sob a perspectiva jurídica, essa vulnerabilidade encontra amparo no próprio sistema de proteção consumerista brasileiro, que reconhece o consumidor como parte vulnerável da

relação de consumo, conforme previsto no artigo 4º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor. Tal reconhecimento não se limita à dimensão técnica ou econômica, alcançando também situações de vulnerabilidade emocional, especialmente quando estratégias mercadológicas exploram sentimentos de culpa, insuficiência ou medo para induzir comportamentos de consumo. Além disso, considerando que muitos dos produtos são destinados ao público infantil, a problemática também dialoga com o princípio da proteção integral da criança e do adolescente, previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, reforçando a necessidade de maior controle sobre práticas publicitárias e relações de consumo que envolvam sujeitos em condição de especial vulnerabilidade e em desenvolvimento.

Além disso, a presença de elementos afetivos na comunicação mercadológica dificulta a identificação de práticas potencialmente abusivas, uma vez que o discurso publicitário se apresenta revestido de valores socialmente positivos, como cuidado, proteção e responsabilidade. A associação entre consumo e afeto cria um ambiente no qual a crítica ao consumo pode ser interpretada como negligência, reforçando o ciclo de aquisição contínua de bens e serviços.

Nessa conjuntura, a relação entre mercado e maternidade revela-se assimétrica, na medida em que o fornecedor detém maior capacidade de influência sobre o comportamento da consumidora, especialmente quando se vale de estratégias que exploram fragilidades emocionais. A criança, ainda que não figure diretamente como consumidora, insere-se nesse contexto como destinatária final dos produtos, ampliando a relevância social da questão, uma vez que decisões de consumo passam a impactar diretamente seu desenvolvimento e bem-estar.

Dessa forma, a culpa materna não pode ser compreendida como fenômeno meramente psicológico ou individual, mas como construção social que influencia comportamentos e contribui para a reprodução de determinadas dinâmicas econômicas e culturais. Ao estruturar percepções e orientar escolhas, essa emoção conecta dimensões subjetivas às lógicas de funcionamento do mercado contemporâneo, tornando-se elemento relevante para a compreensão das atuais relações de consumo.

2. O CONSUMO COMPENSATÓRIO E OS PADRÕES INSUSTENTÁVEIS DE CONSUMO

A articulação entre culpa materna e estratégias mercadológicas contribui para a consolidação de um padrão de consumo orientado por fatores emocionais, compreendido como consumo compensatório. Nesse contexto, o consumo deixa de atender exclusivamente a necessidades objetivas e passa a funcionar como mecanismo de compensação de sentimentos de insuficiência, ausência ou frustração relacionados ao exercício da maternidade. Assim, a aquisição de bens assume função simbólica e emocional, vinculada à tentativa de atenuar estados emocionais negativos.

O consumo compensatório tende a ocorrer de forma recorrente, uma vez que a satisfação proporcionada pela compra revela-se temporária, estimulando a repetição do comportamento de consumo. Esse padrão caracteriza-se pela centralidade dos aspectos simbólicos e emocionais atribuídos aos bens, dissociando o consumo de critérios estritamente utilitários ou de necessidades reais (ABOT *et al.* 2025).

Nessa linha, observa-se a consolidação de uma dinâmica marcada pela permanente sensação de insuficiência e pela busca contínua de satisfação por meio do consumo. A necessidade de manutenção de determinados padrões de vida e de consumo leva muitas mães a intensificarem suas jornadas de trabalho, reduzindo o tempo de convivência familiar e ampliando sentimentos de ausência e inadequação. Como consequência, o consumo passa a assumir função emocional e compensatória, inserindo o indivíduo em uma lógica contínua de busca por satisfação imediata, característica compatível com a sociedade do hiperconsumo (LIPOVETSKY, 2007).

Embora parte da literatura contemporânea critique o consumo impulsivo e excessivo, Lipovetsky (2007) compreende o hiperconsumo como uma característica da sociedade contemporânea, marcada pela ampliação das possibilidades de escolha, pela valorização das experiências individuais e pela centralidade do prazer e da satisfação pessoal. Nessa perspectiva, o consumo deixa de estar relacionado exclusivamente à satisfação de necessidades básicas e passa a ser influenciado por desejos, preferências subjetivas e formas de construção da identidade individual. Assim, práticas tradicionalmente consideradas irracionais podem ser interpretadas como reflexos de uma sociedade orientada pela busca de bem-estar imediato, pela personalização das escolhas e pela constante renovação dos estilos de vida.

Sob a perspectiva da sustentabilidade, esse modelo de consumo revela-se problemático, na medida em que contribui para a ampliação da demanda por bens de rápida obsolescência e baixa durabilidade. A obsolescência programada consiste na redução intencional da vida útil dos produtos, estimulando sua substituição em períodos cada vez

menores e contribuindo, conseqüentemente, para o aumento da geração de resíduos (SANTOS; GUARNIERI; STREIT, 2021).

A intensificação do consumo, especialmente quando orientada por fatores emocionais, tende a gerar impactos que ultrapassam a esfera individual, refletindo-se em dimensões sociais, econômicas e ambientais. O aumento da produção e do descarte de bens implica maior utilização de recursos naturais, geração de resíduos e pressão sobre sistemas produtivos, evidenciando a incompatibilidade entre o consumo compensatório e a construção de padrões sustentáveis.

Além disso, a lógica do consumo compensatório reforça a ideia de que o cuidado pode ser materializado por meio da aquisição de bens, deslocando a centralidade das relações afetivas para o campo do consumo. Essa dinâmica contribui para a naturalização do consumo como resposta a demandas emocionais, dificultando a adoção de práticas mais conscientes e responsáveis.

Ao associar afeto e consumo, o modelo contemporâneo de mercado amplia sua capacidade de reprodução, perpetuando padrões que se mostram, a longo prazo, insustentáveis. Além dos impactos emocionais e sociais, a intensificação dos padrões contemporâneos de consumo também produz relevantes consequências ambientais, especialmente em razão do aumento da produção e descarte de resíduos sólidos.

A lógica hiperconsumista estimula a constante substituição de bens e reduz o tempo de utilização dos produtos, favorecendo práticas marcadas pelo consumo excessivo e pela ampliação da exploração de recursos naturais. Nesse cenário, o descarte acelerado de produtos e a crescente geração de resíduos revelam a incompatibilidade entre o modelo de hiperconsumo e os princípios da sustentabilidade ambiental, uma vez que os impactos decorrentes dessa dinâmica ultrapassam a esfera individual e atingem diretamente o equilíbrio socioambiental (LERMEN, 2017).

A insustentabilidade desses padrões não decorre apenas do volume de consumo, mas da própria lógica que os sustenta. Quando o consumo passa a ser orientado por necessidades simbólicas e emocionais, desvinculadas de critérios objetivos, sua tendência é expandir-se indefinidamente, tornando-se estruturalmente incompatível com qualquer proposta de equilíbrio ambiental ou racionalidade econômica. Trata-se, portanto, de uma insustentabilidade que não é apenas material, mas também cultural e comportamental.

Portanto, a análise do consumo compensatório evidencia que a insustentabilidade não se limita à quantidade de bens consumidos, mas também à forma como o consumo se estrutura e às motivações que o orientam. Quando o consumo se desvincula de necessidades

concretas e passa a responder a pressões emocionais e sociais, sua tendência é expandir-se de maneira contínua, comprometendo a possibilidade de construção de um modelo mais equilibrado e sustentável.

Dentre as diversas manifestações do consumo compensatório, destaca-se o consumo de bens destinados à infância, especialmente brinquedos, que assumem relevante dimensão simbólica nas relações afetivas contemporâneas. Isso porque tais produtos frequentemente são percebidos como instrumentos de demonstração de cuidado, afeto e presença, reforçando a associação entre o exercício da maternidade e a capacidade de prover materialmente. Diante disso, a aquisição recorrente de brinquedos revela de forma particularmente expressiva a lógica do consumo emocional, evidenciando como práticas motivadas pela tentativa de compensação afetiva podem produzir impactos que extrapolam a esfera subjetiva e alcançam dimensões sociais, ambientais e até mesmo relacionadas à saúde infantil.

No âmbito do consumo compensatório, a aquisição de brinquedos adquire centralidade como forma de materialização simbólica do afeto e de tentativa de recomposição de vínculos percebidos como fragilizados. Mais do que atender a necessidades concretas da criança, esse consumo passa a operar como mecanismo de legitimação do exercício da maternidade, reforçando a associação entre cuidado e aquisição de bens. A compra recorrente desses bens, frequentemente impulsionada por fatores emocionais, tende a ocorrer de maneira dissociada de critérios de necessidade, utilidade ou qualidade, contribuindo para a consolidação de padrões de consumo excessivos e pouco refletidos.

Esse fenômeno revela-se particularmente problemático quando analisado sob a perspectiva da sustentabilidade, uma vez que os brinquedos, em sua maioria, são produzidos a partir de materiais plásticos de baixa durabilidade, destinados a ciclos curtos de uso e rápida substituição. Além disso, estudos realizados por Zini *et al.* (2009) e testes divulgados pelo Instituto de Defesa de Consumidores - IDEC, identificaram a presença de ftalatos e metais pesados em brinquedos infantis, inclusive em concentrações superiores aos limites de segurança estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO para determinados compostos.

A composição desses produtos frequentemente envolve a presença de metais pesados e compostos químicos utilizados para conferir propriedades como cor, resistência e flexibilidade. Entre essas substâncias, destacam-se chumbo, cádmio e cromo, identificados em análises laboratoriais de brinquedos disponíveis no mercado. A preocupação em relação à presença desses elementos torna-se ainda maior no caso do público infantil, especialmente em razão do contato frequente e direto das crianças com os brinquedos (ZINI, *et al.* 2009).

Segundo pesquisa divulgada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) e estudo apresentado pelo Jornal da Universidade de São Paulo (USP), desenvolvido pelo pesquisador Bruno Alves Rocha, muitos brinquedos possuem tamanho e formato que favorecem o contato frequente com a boca e com a superfície corporal das crianças, aumentando o risco de exposição a elementos potencialmente tóxicos presentes nos materiais utilizados em sua fabricação. Tal preocupação se intensifica diante do contato prolongado com esses produtos e da possível liberação dessas substâncias ao longo do uso. Os efeitos decorrentes dessa exposição podem ser especialmente graves em razão da maior vulnerabilidade do organismo infantil.

Outro aspecto relevante diz respeito à possibilidade de liberação dessas substâncias ao longo do tempo, especialmente em decorrência de fatores ambientais, como exposição ao calor ou à luz, o que pode intensificar os riscos associados ao uso contínuo desses produtos. Sob a perspectiva ambiental, a problemática também se mostra significativa. A produção em larga escala de brinquedos plásticos, associada ao seu ciclo de vida reduzido, contribui para o aumento da geração de resíduos sólidos e para a intensificação de impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado. Processos como a incineração desses materiais podem resultar na liberação de substâncias tóxicas no meio ambiente, ampliando os efeitos negativos para além do consumo individual.

Diante dessa construção, o consumo compensatório de brinquedos revela-se duplamente problemático. De um lado, contribui para a intensificação de padrões de consumo insustentáveis, marcados pelo excesso, pela substituição constante e pela baixa durabilidade dos bens. De outro, pode expor a criança a riscos concretos à sua saúde, contrariando a própria finalidade de cuidado e proteção que motiva a aquisição desses produtos.

Assim, a análise do consumo compensatório no contexto da maternidade evidencia que a insustentabilidade não se limita à quantidade de bens consumidos, mas também à qualidade e aos impactos dos produtos adquiridos, reforçando a necessidade de repensar o papel do consumo nas relações afetivas e de promover práticas mais conscientes e responsáveis.

Segundo Zini *et al.* (2009), os brinquedos de plásticos, provenientes de países asiáticos e utilizados normalmente por crianças, contêm quantidades de substâncias perigosas à saúde, as quais se encontram acima do limite permitido pelo Inmetro. Além de metais como cádmio, chumbo, cromo, mercúrio, alumínio, cobre e tório, foram detectados altos teores de ftalatos, substâncias adicionadas ao plástico para fornecer flexibilidade a este material. Os

autores, em estudos anteriores, identificaram elementos tóxicos em amostras de bonecas de PVC e látex, como chumbo, cromo e cádmio, em teores significativos.

A ingestão de chumbo pode levar a distúrbios de comportamento, dificuldade de concentração e de aprendizado e, em casos graves, contamina o sistema nervoso, a medula óssea e os rins. O risco mostra-se mais elevado para crianças e gestantes, uma vez que o chumbo pode interferir em processos genéticos e cromossômicos, provocar alterações na estabilidade da cromatina, conforme evidenciado em estudos experimentais, dificultar o reparo do DNA e atuar como agente cancerígeno (ZINI *et al.* 2009).

Quando presentes em brinquedos, tais substâncias químicas, em concentrações perigosas, podem ser ingeridas por crianças de pouca idade, especialmente na faixa de 0 a 5 anos. Nessa fase, a exposição torna-se ainda mais preocupante, o que levou o Comitê Econômico e Social Europeu e o Parlamento Europeu a proibirem o uso de seis tipos de ftalatos em produtos destinados a bebês e crianças pequenas, reconhecidas como grupo especialmente vulnerável. Em razão de sua estrutura química e de sua lipossolubilidade, os ftalatos apresentam alta capacidade de migração e são facilmente absorvidos pelo organismo (ZINI *et al.* 2009).

Diante desse paradigma, parte da indústria brasileira, com apoio de entidades representativas do setor, passou a eliminar voluntariamente, a partir de 2001, o uso desses plastificantes em brinquedos, mordedores e outros produtos de PVC flexível voltados à primeira infância, compreendida do nascimento até os 36 meses de idade (ZINI *et al.* 2009). Os estudos analisados indicam que, por meio de diferentes métodos laboratoriais, foi possível identificar a presença de metais e compostos químicos em brinquedos plásticos, incluindo substâncias potencialmente prejudiciais. Também foi detectado o elemento tório, ainda que em pequenas quantidades, o que pode estar relacionado ao uso de materiais reciclados.

Os resultados evidenciam que determinados metais podem representar riscos à saúde, sobretudo quando acima dos limites estabelecidos, além de alertarem para os perigos associados a brinquedos de origem duvidosa, especialmente aqueles levados à boca pelas crianças, e para os impactos ambientais decorrentes de sua incineração (ZINI *et al.* 2009).

Sob essa ótica, verifica-se que o risco associado ao consumo desses produtos ultrapassa eventuais falhas pontuais de fabricação ou fiscalização, inserindo-se em uma lógica estrutural de produção e circulação de bens orientada pela maximização do consumo e pela redução de custos. A ampla disponibilidade de produtos de baixa qualidade, muitas vezes com controle sanitário insuficiente, encontra respaldo em um mercado impulsionado por demandas

emocionalmente construídas, no qual a urgência de consumir tende a se sobrepor à análise crítica acerca da procedência e da composição dos bens adquiridos.

Ademais, a problemática evidencia uma contradição estrutural relevante: práticas de consumo motivadas pelo desejo de proteção e bem-estar das crianças podem, paradoxalmente, resultar em sua exposição a riscos concretos à saúde e ao meio ambiente. Essa constatação revela que o consumo, quando orientado predominantemente por fatores emocionais, pode afastar-se de sua finalidade protetiva, exigindo não apenas a revisão dos padrões de produção e regulação, mas também uma reavaliação crítica das dinâmicas sociais que vinculam o cuidado à aquisição de bens materiais.

Tal cenário evidencia a necessidade de fortalecimento de mecanismos regulatórios e de fiscalização mais rigorosos, bem como de políticas públicas voltadas à proteção do consumidor infantil. A complexidade da problemática exige uma atuação que vá além da responsabilização individual, alcançando o campo institucional e normativo, de modo a assegurar padrões mínimos de segurança e qualidade nos produtos destinados a esse público.

Sob esse viés, evidencia-se que a problemática ultrapassa a dimensão individual do consumo, revelando-se como expressão de uma lógica estrutural que articula mercado, emoção e vulnerabilidade, exigindo respostas que transcendam a esfera privada e alcancem o campo das políticas públicas e da regulação. Evidencia-se, assim, que o consumo compensatório, quando direcionado a produtos destinados à infância, assume uma dimensão ainda mais sensível, na medida em que envolve sujeitos em condição de especial vulnerabilidade, o que reforça a urgência de respostas regulatórias e de uma reorientação crítica das práticas de consumo. Romper com essa dinâmica exige uma mudança na forma como a maternidade e o cuidado infantil são socialmente compreendidos.

A lógica contemporânea frequentemente associa o desempenho materno à capacidade de oferecer bens, experiências e produtos, fazendo com que muitas mães passem a medir sua dedicação pela dimensão material do cuidado. Contudo, o desenvolvimento infantil não depende da aquisição constante de objetos ou da satisfação imediata de desejos de consumo. Relações afetivas saudáveis, presença emocional, escuta e convivência cotidiana possuem papel relevante para a formação emocional da criança, ainda que ocorram em períodos curtos diante das limitações impostas pela rotina contemporânea. Nesse contexto, torna-se importante reconhecer a maternidade em sua dimensão humana e concreta, afastando a ideia de desempenho perfeito e compreendendo que falhas, limitações e insuficiências integram naturalmente a experiência materna.

Além disso, a naturalização do consumo como resposta a desconfortos emocionais tende a produzir impactos que ultrapassam a infância e se refletem na formação das futuras gerações. Quando frustrações, inseguranças ou ausências passam a ser constantemente compensadas por meio da aquisição de bens, reforça-se a percepção de que o consumo constitui mecanismo legítimo de enfrentamento emocional. Essa lógica contribui para a formação de indivíduos cada vez mais dependentes do mercado como espaço de satisfação subjetiva, perpetuando padrões de hiperconsumo incompatíveis com a sustentabilidade social e ambiental. Diante disso, torna-se essencial estimular práticas de educação emocional, fortalecimento de vínculos afetivos e consumo consciente, promovendo formas de cuidado e convivência menos condicionadas à lógica mercadológica.

CONCLUSÃO

A análise desenvolvida ao longo do presente estudo permitiu evidenciar que a maternidade contemporânea, longe de se configurar como uma experiência puramente individual ou naturalizada, encontra-se profundamente atravessada por construções sociais que moldam expectativas, comportamentos e formas de subjetivação. Sob essa perspectiva, a chamada culpa materna revela-se não apenas como um sentimento recorrente, mas como um elemento estruturante da experiência materna, produzido e reforçado por discursos normativos que estabelecem parâmetros idealizados e, em grande medida, inalcançáveis, de cuidado, presença e dedicação.

Ao reconhecer a culpa materna como fenômeno socialmente construído, torna-se possível compreender que suas implicações ultrapassam a esfera subjetiva, projetando-se sobre práticas concretas, dentre as quais se destacam as relações de consumo. Conforme demonstrado, o consumo, na contemporaneidade, não se limita à satisfação de necessidades objetivas, assumindo funções simbólicas e emocionais que o inserem no campo da construção de identidades e da mediação de vínculos afetivos. Assim, a aquisição de bens e serviços destinados aos filhos passa a operar como mecanismo de compensação, por meio do qual a mãe busca recompor, ainda que simbolicamente, a percepção de insuficiência no exercício de seu papel.

Essa dinâmica revela-se particularmente relevante quando analisada à luz das estratégias mercadológicas contemporâneas, que não apenas identificam, mas ativamente exploram tais fragilidades emocionais. A associação entre consumo e boa maternidade, frequentemente veiculada por discursos publicitários, contribui para a naturalização da ideia

de que o cuidado pode, e deve, ser materializado por meio da aquisição de produtos. Como consequência, o consumo deixa de ser uma escolha pautada exclusivamente por critérios de necessidade, utilidade ou racionalidade econômica, passando a assumir contornos de obrigação moral, o que intensifica a vulnerabilidade da consumidora e amplia a assimetria inerente às relações de consumo. Tal cenário dialoga diretamente com o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor, especialmente em sua dimensão informacional e, neste caso, também emocional, o que desafia a efetividade dos mecanismos jurídicos de proteção nas relações de consumo.

A partir dessa perspectiva, o consumo compensatório emerge como uma das principais manifestações dessa articulação entre emoção e mercado. Trata-se de um padrão de consumo orientado por motivações subjetivas, no qual a aquisição de bens se vincula à tentativa de suprir lacunas afetivas ou responder a pressões sociais internalizadas. No entanto, como evidenciado, esse modelo de consumo apresenta caráter cíclico e autorreforçador, uma vez que a satisfação proporcionada pela compra tende a ser temporária, conduzindo à repetição do comportamento e à consolidação de práticas marcadas pela recorrência e pela substituição constante de bens.

Os impactos dessa dinâmica tornam-se ainda mais expressivos quando considerados sob a ótica da sustentabilidade. O distanciamento entre consumo e necessidade contribui para a intensificação da demanda por produtos de baixa durabilidade e rápida obsolescência, ampliando a pressão sobre recursos naturais e sistemas produtivos. No caso específico dos brinquedos, essa problemática assume contornos ainda mais complexos, na medida em que a produção em larga escala, associada ao uso de materiais potencialmente nocivos, não apenas agrava os impactos ambientais, mas também pode expor crianças a riscos concretos à saúde, evidenciando uma contradição fundamental: práticas de consumo motivadas pelo cuidado podem, paradoxalmente, comprometer o próprio bem-estar que se pretende proteger.

Diante dos riscos identificados, evidencia-se que a problemática analisada não pode ser compreendida de forma isolada ou restrita ao âmbito das escolhas individuais. Ao contrário, trata-se de um fenômeno que demanda uma abordagem integrada, capaz de articular dimensões sociais, econômicas, culturais e jurídicas. Nesse sentido, ganha relevo a reflexão acerca dos limites éticos das estratégias de mercado que se valem de fragilidades emocionais para induzir comportamentos de consumo. Ainda que tais práticas se insiram formalmente no campo da legalidade, sua compatibilidade com os princípios que regem as relações de consumo, especialmente aqueles relacionados à boa-fé, à transparência e à proteção do consumidor, merece ser problematizada.

A exploração sistemática de sentimentos como culpa, medo ou inadequação, sobretudo quando vinculados ao cuidado infantil, coloca em evidência a necessidade de reavaliar os parâmetros a partir dos quais se define a legitimidade das práticas mercadológicas. Paralelamente, evidencia-se a importância de promover uma reconfiguração do próprio significado do consumo no contexto das relações familiares e afetivas. A dissociação entre cuidado e aquisição de bens constitui passo fundamental para a construção de práticas mais conscientes e alinhadas aos princípios de sustentabilidade. Isso implica não apenas a adoção de comportamentos individuais mais refletidos, mas também a transformação de narrativas sociais que associam o exercício da maternidade à capacidade de prover materialmente.

A análise proposta permite concluir que a construção de padrões de consumo mais sustentáveis passa, necessariamente, pelo reconhecimento das dimensões emocionais que orientam o comportamento do consumidor. Ignorar tais aspectos significa limitar a compreensão do fenômeno e reduzir a eficácia de quaisquer iniciativas voltadas à promoção do consumo consciente. Assim, ao evidenciar a centralidade da culpa materna como vetor de indução ao consumo, o presente estudo contribui para ampliar o debate sobre sustentabilidade, deslocando-o de uma abordagem estritamente material para uma perspectiva que incorpora, de forma crítica, as dimensões subjetivas e simbólicas que estruturam as práticas de consumo na contemporaneidade.

Portanto, em resposta ao questionamento proposto, conclui-se que a exploração da culpa materna atua como importante vetor de indução ao consumo compensatório, contribuindo para a reprodução de padrões de consumo incompatíveis com a sustentabilidade social, econômica e ambiental. A associação entre cuidado, afeto e aquisição de bens reforça práticas de hiperconsumo marcadas pela substituição constante de produtos, pelo descarte acelerado e pela naturalização do consumo como mecanismo de compensação emocional. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de repensar criticamente as relações entre maternidade, mercado e consumo, promovendo práticas de cuidado menos condicionadas à lógica mercadológica e mais voltadas ao fortalecimento de vínculos afetivos, ao consumo consciente e à construção de padrões sustentáveis de convivência e desenvolvimento social.

REFERÊNCIAS

ABOT, Giovanna Damasceno; GODOY, Brenda Moreira; PIRES, Tamires Rezende; SANTANA, Willian Silva; SANTOS, Vitória Maria dos; SOUZA, Tiago Ribeiro Santos. *Consumo compensatório nas redes sociais – mulheres, Maslow e vulnerabilidade econômica.*

Trabalho de conclusão de curso (Curso técnico em Administração) – Escola Técnica Estadual ETEC Irmã Agostina (Jardim Satélite – São Paulo), São Paulo, 2025. Disponível em: <https://ric.cps.sp.gov.br/handle/123456789/40716>. Acesso em: 11 maio 2026.

BADINTER, Elisabeth. *O conflito: a mulher e a mãe*. Tradução de Vera Lúcia dos Reis. Rio de Janeiro: Record, 2011.

BATTISTELLA-LIMA, S. A.; BOTELHO, D. *A relação entre a culpa das mães e suas decisões de consumo*. Revista Brasileira de Marketing, São Paulo, v. 18, n. 2, p. 169-194, abr./jun. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.5585/remark.v18i2.3970>. Acesso em: 28 abr. 2026.

BATTISTELLA-LIMA, Suzana Valente. *A relação entre a culpa das mães e suas decisões de consumo*. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas – Escola de Administração de Empresas de São Paulo (EAESP/FGV), 2015. Disponível em: https://pesquisa-eaesp.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/suzana_valente_battistella_lima.pdf. Acesso em: 30 abr. 2026.

BAUMAN, Z. *44 cartas do mundo moderno*. Tradução: Vera Pereira. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 maio 2026.

BRASIL. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990. *Código de Defesa do Consumidor*. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm. Acesso em: 11 maio 2026.

CORREIA, T. *Laboratório de emoções*. São Paulo: Paulus, 2022.

HALATENO, Andrieli Ariane Borges Avelar; PÉPECE, Olga Maria Coutinho. *Culpa materna e seus desdobramentos no consumo para as crianças*. In: SIMPPA - SIMPÓSIO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO, 4., 2024, Maringá. *Anais eletrônicos...* Maringá: PPA, 2024. p. 1-17. Disponível em: <https://ppa.uem.br/documentos/05-2024-culpa-materna-e-seus-desdobramentos-no-consumo-para-as-criancas.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (IDEC). *Brinquedos: testes identificam presença de fialatos acima do limite permitido*. Revista do Idec, São Paulo, dez. 2008. Disponível em: https://www.idec.org.br/uploads/revistas_materias/pdfs/2008-12-ed128-capa-brinquedos.pdf. Acesso em: 11 maio 2026.

LERMEN, Inácio Fabiano. *O hiperconsumo na sociedade moderna: uma análise da sustentabilidade ambiental através da teoria do risco com enfoque nos impactos ambientais dos resíduos sólidos das empresas coureiro-calçadistas no município de Portão, RS*. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Caxias do Sul, Caxias do Sul, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ucs.br/items/c4666836-8774-4c10-b05c-8baab962ca53>. Acesso em: 11 maio 2026.

LIPOVETSKY, Gilles. *A felicidade paradoxal: ensaio sobre a sociedade de hiperconsumo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

SANTOS, Ricardo Henrique Moraes; GUARNIERI, Patrícia; STREIT, Jorge Alfredo Cerqueira. *Obsolescência programada e percebida: um levantamento sobre a percepção do ciclo de vida com usuários de aparelhos celulares*. Revista Gestão e Planejamento, Salvador, v. 22, p. 69-86, 2021. DOI: 10.53706/gep.v.21.5886. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/rgb/article/view/5886>. Acesso em: 08 maio 2026.

SINATO, Angelina. *Nasce uma mãe, nasce uma culpa? O discurso publicitário e a culpabilização da figura materna na propaganda de O Boticário*. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, 46., 2023, Belo Horizonte. *Anais [...]*. Belo Horizonte: Intercom, 2023. Disponível em: https://sistemas.intercom.org.br/pdf/link_aceite/nacional/11/0802202309162964ca491d81f4c.pdf. Acesso em: 29 abr. 2026.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. *Mesmo com baixa taxa de liberação, concentração de elementos tóxicos em brinquedos acende alerta*. Jornal da USP, Ribeirão Preto, 2025. Disponível em: <https://jornal.usp.br/campus-ribeirao-preto/mesmo-com-baixa-taxa-de-liberacao-concentracao-de-elementos-toxicos-em-brinquedos-acende-alerta/>. Acesso em: 11 maio 2026.

ZIEGLER, Maria Fernanda. *Brinquedos vendidos no Brasil têm níveis preocupantes de elementos tóxicos*. Agência FAPESP, São Paulo, 2025. Disponível em: <https://agencia.fapesp.br/brinquedos-vendidos-no-brasil-tem-niveis-preocupantes-de-elementos-toxicos/56037>. Acesso em: 11 maio 2026.

ZINI, Josiane et al. *Estudo de metais e de substâncias tóxicas em brinquedos*. Química Nova, São Paulo, v. 32, n. 4, p. 833–838, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/qn/a/zTyghY3wKYn5WcRZsdRWW9f/?lang=pt>. Acesso em: 30 abr. 2026.